

Lei nº 604.

"Disposições sobre autorização para a contratação de dois médicos e das outras providências"

A Câmara Municipal de Guacala, em sessão realizada no dia 16 de Abril de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte.

Lei: -

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guacala, fica autorizada a contratar os serviços profissionais de dois médicos para o atendimento gratuito de indigentes e servidores públicos Municipais.

Artigo 2º - O prazo dos referidos contratos serão de 1º de Janeiro de 1973 a 31 de Dezembro de 1973, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais um ano.

Artigo 3º - Os vencimentos de cada médico ficam fixados no

valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, que serão pagos juntamente com os vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 4º - Os contratos a serem firmados deverão conter as seguintes obrigações dos contratados: -

a) Atendimento médico em geral aos indigentes e servidores municipais em horário a ser fixado e fora desse horário nos casos de urgência;

b) Apresentação mensal de relatórios dos atendimentos;

c) Residência fixa no município, com plantão de no mínimo um médico pelas 24 horas do dia para atendimento nos casos de urgência;

d) Isenção de multa por rescisão contratual.

Artigo 5º - Os efeitos dos contratos firmados com base nas leis nos 496 e 549 cessarão no ato em que forem firmados os contratos originados desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com esta lei, correrão por conta de rubrica própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 25 de Abril de 1973

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevan Petrovich Junior
Escriturário